Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 22 de maio de 2024.

Mensagem nº 16/2024

Senhor Presidente,

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
RECEBIDO EM 22/05/24
Rosemar Amorim O.C. da Silva

Encaminho para esta Colenda Câmara, Projeto de Lei Complementar que "Altera a Tabela II prevista na Lei Complementar nº 575 de 30 de novembro de 2010 que "Aprova a Planta Genérica de Valores e dá outras providências".

Informo a necessidade de alteração da Lei Complementar n° 575/2010, em virtude das inclusões e exclusões originadas visando a entrega de títulos de regularização fundiária, para os seguintes núcleos D.E.R UUU, D.E.R. I e Jardim Esperança.

Após as análises técnicas realizada pela Secretaria de Planejamento, restou verificada que os núcleos D.E.R UUU e D.E.R. I, não estavam previstos no rol da Planta Genérica de Valores, portanto se faz necessário o lançamento do IPTU/regularização da respectiva área.

Destaco ainda, que o local denominado como Núcleo Jardim Esperança, no bairro Santa Marina e com a necessidade de inclusão de novos logradouros, conforme estudo realizado pela SEPLAN e a devida análise de perito credenciado, foi atribuído valores, ou seja, necessário lançamento de IPTU.

Portanto, esclareço que muitas faces de quadras possuem índice fiscal na Planta Genérica de Valores ou estavam enquadrados logradouros

distintos, sendo assim, é imprescindível atribuir valores às áreas onde foram construídos Conjuntos Habitacionais nesta municipalidade.

Diante do acima exposto, é de grande valia a alteração da Tabela II prevista na Lei Complementar n° 575 de 30 de novembro de 2010, que aprova a Planta Genérica de Valores.

Considerando a relevância da matéria, solicito seja a mesma apreciada com a necessária urgência.

Espero contar com o apoio de Vossa Excelência e Ilustres pares nesta matéria tão relevante e aproveito o ensejo para externar meus protestos de elevada estima e consideração.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
Prefeita

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO ANTONIO DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE-SP.

Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA

013/24

LEI COMPLEMENTAR Nº
DE ___ DE _____ DE 20___

"Altera a Tabela II prevista na Lei Complementar nº 575 de 30 de novembro de 2010 que "Aprova a Planta Genérica de Valores e dá outras providências"

Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua XXX Sessão XXX, da XXX Sessão Legislativa da Décima Terceira Legislatura, realizada em XX de XXXX de XXX, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - À tabela II da Lei Complementar Municipal 575/10 são acrescidos os seguintes códigos fiscais:

TABELA II:

NOVINS	CODLOG	LOGRADOURO	FAIXA
480.000.017	2291	Avenida 15	29
480.000.127	0191	Rua Senador Azevedo Junior	29
480.000.127	0246	Rua Saturnino de Brito	33
480.000.127	1721	Avenida Do Trabalhador	33
480.000.127	0252	Rua Maximino Domingues Gracio	29
480.000.127	2630	Alameda 1 do Conjunto Habitacional DER III	29
480.000.127	2631	Alameda 2 do Conjunto Habitacional DER III	29
410.411.001	2381	Prolongamento Avenida São Jorge (1º Trecho)	31
410.411.001	2382	Prolongamento Rua Jose Bestileiro Lopez (1º Trecho)	31
410.411.001	2456	Rua A do Nucleo Jardim Esperança	31
410.411.002	2381	Prolongamento Avenida São Jorge (1º Trecho)	31
410.411.002	2382	Prolongamento Rua Jose Bestileiro Lopez (1º Trecho)	31
410.411.002	2456	Rua A do Nucleo Jardim Esperança	31
410.411.002	2616	Rua B do Nucleo Jardim Esperança	31
410.411.003	2381	Prolongamento Avenida São Jorge (1º Trecho)	31
410.411.003	2382	Prolongamento Rua Jose Bestileiro Lopez (1º Trecho)	31
410.411.003	2449	Rua C do Nucleo Jardim Esperanca	31
410.411.003	2616	Rua B do Nucleo Jardim Esperança	31
410.411.004	2382	Prolongamento Rua Jose Bestileiro Lopez (1º Trecho)	28
410.411.004	2455	Rua D do Nucleo Jardim Esperança	28
410.411.005	2382	Prolongamento Rua Jose Bestileiro Lopez (1º Trecho)	31
410.411.005	2451	Rua E do Nucleo Jardim Esperança	31
410.411.005	2455	Rua D do Nucleo Jardim Esperança	31
410.411.006	2382	Prolongamento Rua Jose Bestileiro Lopez (1º Trecho)	31
410.411.006	2385	Prolongamento Avenida Ananias Batista Menezes (1º Trecho)	31
410.411.006	2449	Rua C do Nucleo Jardim Esperanca	31
410.411.006	2451	Rua E do Nucleo Jardim Esperança	31
410.411.007	2385	Prolongamento Avenida Ananias Batista Menezes (1º Trecho)	31

410.411.007	2447	Rua F do Nucleo Jardim Esperança	31
410.411.008	2385	Prolongamento Avenida Ananias Batista Menezes (1º Trecho)	31
410.411.008	2441	Prolongamento Rua Otacilia da Luz Brasil (1º Trecho)	31

Art. 2º - À tabela II da Lei Complementar Municipal nº 575/10 são excluídos os seguintes códigos fiscais:

TABELA II:

NOVINS	CODLOG	LOGRADOURO	FAIXA
480.000.017	246	Rua Saturnino de Brito	33
480.000.017	213	Rua Osvaldo Valentino de Oliveira	29

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos ____ de _____ de 20___, ano _____da emancipação.

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

Gremacia Barbosa Pinheiro Salim
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos xx de xxxx de xxxx.

Ronaldo Ferreira de Alcântara
Secretário Municipal de Administração Substituto